



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
DISPENSA Nº 055/2025

O Município de **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA “FESTA DO ROSÁRIO 2025”, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2025 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/09/2025 às 16h00min

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 105/2025** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

São João da Mata, 01 de setembro de 2025.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução de show pirotécnico durante as comemorações da “Festa do Rosário 2025”, incluído o fornecimento de materiais e todos os insumos necessários, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.2. Especificações do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos materiais e serviços
1	1	Serviço	REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA TRADICIONAL FESTA DO RÓSARIO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), COM OS SEGUINTE ITENS: • 5 TORTAS ELETRONIK SHOW 300 TUBOS BAIXO RUIDO COM CORES E EFEITOS DIVERSOS • 10 GIRANDOLAS 468 (36) TUBOS SIPER SHOW DE BAIXO RUIDO COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
OBS: A FESTIVIDADE ESTÁ PROGRAMADA PARA 20 DE SETEMBRO DE 2025. A EQUIPE DEVERÁ APRESENTAR NO DIA DO EVENTO AS 20h00min. – Todos uniformizados; O HORARIO MARCADO PARA INICIO DO SHOW PIROTÉCNICO, SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO.			

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A realização da tradicional Festa do Rosário 2025, no Município de São João da Mata/MG, representa um dos principais marcos culturais e religiosos da comunidade local. Trata-se de um evento que integra o calendário oficial do município e que possui forte relevância histórica, sendo responsável por manter vivas tradições que atravessam gerações e fortalecem a identidade cultural e social da população.

2.2. No contexto das comemorações, destaca-se a necessidade de promover atividades que valorizem a festividade e proporcionem momentos de integração e lazer para a comunidade e os visitantes. Entre essas atividades, o show pirotécnico é considerado um dos pontos altos da programação, pois simboliza a celebração e atrai a atenção do público, agregando maior visibilidade ao evento e promovendo um espetáculo de cores e luzes que abrilhanta ainda mais as festividades.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica e pela natureza peculiar da execução do show pirotécnico, que exige profissionais qualificados, uso de equipamentos adequados e cumprimento rigoroso das normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Exército Brasileiro, o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar. Dessa forma, somente empresa devidamente autorizada e registrada poderá garantir a execução da atividade de maneira segura e eficiente.

2.4. Além da execução do espetáculo, a contratação deve abranger também o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, incluindo fogos de artifício, equipamentos de disparo, sistemas de segurança e mão de obra especializada, de modo a assegurar a integralidade do serviço e evitar custos adicionais ou imprevistos para a Administração Pública.

2.5. Outro aspecto relevante é o impacto positivo que o show pirotécnico proporciona à atração turística e movimentação econômica local, uma vez que ele valoriza a festa, amplia a participação popular e atrai visitantes de



municípios vizinhos, gerando benefícios diretos e indiretos ao comércio, setor de serviços e pequenos empreendedores. Trata-se, portanto, de um investimento que extrapola a dimensão cultural, alcançando também reflexos sociais e econômicos.

2.6. Diante do exposto, a contratação de empresa para execução de show pirotécnico, com fornecimento de materiais e insumos necessários, revela-se medida indispensável para o pleno êxito da Festa do Rosário 2025, atendendo ao interesse público e fortalecendo o papel do Município de São João da Mata/MG na promoção de sua identidade cultural, no incentivo ao turismo e na valorização de suas tradições.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. Só será aceita a execução do show pirotécnico e o fornecimento de materiais e insumos que estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e nas normas de segurança aplicáveis, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes designados pela Administração.

3.2. A execução do show pirotécnico deverá ocorrer impreterivelmente no dia **20 DE SETEMBRO DE 2025**, conforme o cronograma oficial da Festa do Rosário 2025, com a qualidade e a quantidade mínima exigida neste termo e depois de recebida a autorização de execução de serviços e fornecimento de materiais.

3.3. A empresa contratada deverá providenciar o fornecimento, transporte, montagem, instalação, disparo, operação e desmontagem dos fogos de artifício, bem como de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do espetáculo, no local indicado pela Autorização de Fornecimento.

3.4. A Administração reserva-se o direito de não aceitar serviços e/ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções cabíveis. Uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a execução será recebida definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.5. A execução do espetáculo deverá ocorrer rigorosamente na data e horário estabelecidos pela Administração, sendo considerada inadimplência a não realização do show conforme a programação oficial.

3.6. A Administração disporá do prazo de até 10 (dez) dias, contados da execução do show, para avaliar a conformidade dos serviços prestados e dos insumos utilizados, emitindo aceite definitivo ou rejeição fundamentada, conforme o caso.

3.7. Os custos logísticos diretos e indiretos, tais como transporte, armazenamento, instalação, operação, equipe técnica e demais despesas necessárias para a realização do espetáculo pirotécnico, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, devendo estar incluídos integralmente na proposta de preços.

3.8. A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para a realização de show pirotécnico, expedidas pelos órgãos competentes, tais como: Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e órgãos de vigilância e fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

3.9. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, regulamentos do Exército Brasileiro, resoluções do CONAMA e demais legislações pertinentes à manipulação, transporte e utilização de artefatos pirotécnicos, sob pena de glosa dos valores devidos e aplicação de penalidades.

3.10. A empresa contratada será integralmente responsável pela segurança da execução do espetáculo, devendo adotar todas as medidas preventivas necessárias para garantir a integridade de seus funcionários, do público presente e do patrimônio público e privado, respondendo civil e criminalmente por eventuais acidentes, danos ou sinistros decorrentes.

3.11. Todos os materiais utilizados deverão estar devidamente certificados pelos órgãos de controle competentes (como INMETRO e Exército Brasileiro), sendo vedada a utilização de fogos de artifício de origem duvidosa, sem registro ou sem comprovação de qualidade e procedência.



3.12. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, a legislação federal, estadual e municipal sobre segurança em eventos e todas as normas vigentes relacionadas à comercialização e utilização de artefatos pirotécnicos.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com a unidade requisitante serão os responsáveis pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos materiais e prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos e serviços, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



5.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do mesmo no endereço informado na Autorização de Fornecimento, mediante emissão de nota fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



6.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Administração reserva-se ao direito de não aceitar os materiais e serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

7.2. O MUNICÍPIO não aceitará os materiais e serviços entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de fornecimento, a ser emitido pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

Seq.	Qtd.	Unidade	Descrição	Menor preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	01	SERVIÇO	REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA TRADICIONAL FESTA DO RÓSARIO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), COM OS SEGUINTE ITENS: • 5 TORTAS ELETRONIK SHOW 300 TUBOS BAIXO RUÍDO COM CORES E EFEITOS DIVERSOS • 10 GIRANDOLAS 468 (36) TUBOS SIPER SHOW DE BAIXO RUÍDO COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

9.2. Nos termos do quadro acima, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

10. SETOR REQUISITANTE

10.1. Requisitante: Secretaria Municipal Cultura.

10.2. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput artigo 75 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com dispensa, conforme cada caso concreto assim o exigir.



11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste aviso, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail compras@saojoaodamata.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Marca e modelo dos materiais;

Prazo de início para execução

Validade da Proposta.

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente aviso.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

14.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.4 – Regularidade Fiscal:



- 14.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 14.4.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 14.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 14.4.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 14.4.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.5 – Qualificação técnica:

14.5.1 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão e desempenho para com o objeto igual ou similar ao da presente contratação, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente;

14.5.2 - Certidão ou Autorização do Corpo de Bombeiros Militar, atestando que a empresa cumpre as normas de segurança contra incêndio e pânico e está apta a realizar o show pirotécnico.

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais e serviços entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo o IR, conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos produtos e dos serviços.

15.3. A descrição dos materiais e serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

16. DA ASSINATURA DIGITAL

16.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

16.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



17.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o item 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.



18.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail compras@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.

18.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

18.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização da contratação.

18.10. Qualquer recurso de contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de contratação direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação direta;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



20.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

20.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto.

20.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

São João da Mata, 01 de setembro de 2025.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
DISPENSA Nº 055/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA “FESTA DO ROSÁRIO 2025”, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
Item	Quant.	Un	Descrição dos materiais e serviços	Marca ou fabricante	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01						
Total da proposta						xxx.xxx,xx

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Garantia: Conforme disposições do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste aviso de contratação direta e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 105/2025. Dispensa nº 055/2025. Objeto: Contratação de empresa para a execução de show pirotécnico durante as comemorações da “Festa do Rosário 2025”, incluído o fornecimento de materiais e todos os insumos necessários, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n.º 003 de 03 de janeiro de 2024. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. São João da Mata (MG), 01 de setembro de 2025. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.